



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.914, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da CRFB/88 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder uma reposição salarial no percentual correspondente a 6,58% (seis inteiros vírgula cinquenta e oito centésimos por cento) no subsídio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação a partir de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 19 de janeiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

Quantidade	Cargo	C.H.	Vencimento
38	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.268,71
13	Agente de Combate às Endemias	40 horas	R\$ 1.268,71